



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2019.

Comunicação nº 240/2019 - TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo 146/2019

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: São Gonçalo EC

Recorrida: Decisão da 4ª. Comissão Disciplinar Regional que aplicou ao clube São Gonçalo EC a multa de R\$ 100,00 (cem reais) por minuto de atraso, sendo 30(trinta) minutos, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais), quanto à imputação do art. 206 do CBJD.

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art.138-B, CBJD), admito o recurso;
2. Determinei a distribuição por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o **I. Auditor Dra. Renata Mansur Bacelar**
3. Encaminhem-se os autos ao D. Relator.
4. Publique-se e Cumpra-se.

Marcelo Jucá Barros
Presidente do TJD/RJ